



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 – Centro – Perdigoão / MG – CEP:35.515-000
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 – E-mail: prefperdigao@netsite.com.br
Administração 2005 / 2008

LEI Nº 1401 /2007

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1394 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 1.394 de 26/12/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Nos termos dos §§ 3º e 5º do Artigo 100 da Constituição Federal e Artigo 87 do ADCT, consideram –se de pequeno valor os pagamentos das obrigações que a Fazenda Pública do Município de Perdigoão deva satisfazer, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que tenham valores iguais ou inferiores a 10 (dez) salários mínimos anuais”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 25 de maio de 2007.



GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal